



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE MAJOR ISIDORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO

AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 982787-4/2026 – Edital nº 4/2026**, cujo objeto é **Registro de Preços (RP)** visando a contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, marcada para as **09hs** do dia **09/09/2026**, foi alterada para as **09hs** do dia **23/09/2026**, no mesmo site/local indicado na publicação originária, em razão de "**Nova previsão de Abertura**" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.gov.br/compras/pt-br**, em razão da impossibilidade de cadastros do Pregão, por SRP, e de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP**, por obrigatoriedade de preenchimento do campo data fim para manifestação de interesse, contrariando o disposto no artigo 86, §1º, da Lei 14.133 de 2021, que trata da não divulgação da IRP por órgão na condição de "único contratante", objeto do Chamado Nº 56409747, Solucionado em 27/08/2026 08:16, no Portal de Serviços da **Plataforma: Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que nesta data, foi publicado no átrio da Prefeitura CÓPIAS extraídas do aviso SUPRA, contendo o resumo do edital e informações congêneres, sendo este também considerado lugar de ampla divulgação e que daqui por diante dar-se-á como anexo aos autos.

Responsável pela publicação

IV – demais professores da educação básica;
V – gestores escolares;
VI – dirigentes de redes públicas de ensino;
VII – instituições de ensino;
VIII – famílias; e
IX – organizações da sociedade civil.

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I – orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II – capacitação de professores de educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III – seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV – reposição para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e Matemática;

V – promoção de práticas de literacia familiar;

VI – seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;

VII – Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX – Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X – Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e Aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI – Incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII – Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos estudantes;

XIII – Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIV – Organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XV – Organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI – Incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Lagoa da Canoa/AL; e

XVII – Criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas;

b) Professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;

c) Coordenadores de educação da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL;

d) Gestores educacionais atuantes em instituições públicas;

e) Secretário(a) municipal de educação de Lagoa da Canoa/AL;

f) Membro do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem; e

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática.

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11 - A colaboração das redes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 24 de novembro de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa

* Conforme Certidão n.º 01/2026 - SMA, a presente Lei, datada de 24 de novembro de 2025, foi anteriormente publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa da Canoa/AL. Procede-se, nesta oportunidade, à sua publicação no Diário Oficial do Município, para fins de regularização da publicidade oficial e demais efeitos legais.

Publicado por:

Samila Rafaela Silva Cavalcante

Código Identificador:DE45C9DA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – 3ª CHAMADA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodoméstico e eletrônico (Item fracassado).

ABERTURA: 22 de setembro de 2026, às 09h:00min.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 04 de setembro de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Janayna Mariano Rodrigues Silva

Código Identificador:000960A4

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE
LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 982787-4/2026 – Edital nº 4/2026**, cujo objeto é **Registro de Preços (RP)** visando a contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, marcada para as **09hs** do dia **09/09/2026**, foi alterada para as **09hs** do dia **23/09/2026**, no mesmo site/local indicado na publicação originária, em razão de "**Nova previsão de Abertura**" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, em razão da impossibilidade de cadastros do Pregão, por SRP, e de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP**, por obrigatoriedade de preenchimento do campo data fim para manifestação de interesse, contrariando o disposto no artigo 86, §1º, da Lei 14.133 de 2021, que trata da não divulgação da IRP por órgão na condição de "único contratante", objeto do Chamado Nº 56409747, Solucionado em 27/08/2026 08:16, no Portal de Serviços da **Plataforma: Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:3EC7B4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA AO AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO DE
DATA DE LICITAÇÃO

Espécie: Errata. Na publicação do **AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 982787-2/2026 – Edital nº 2/2026, cujo objeto é **Registro de Preços (RP)**, visando a Aquisição futura de Veículos Automotivos, 0km (Zero Quilometro), Tipo: Passeio/Pick-up, para assegurar a adequada estruturação e ampliação da frota de veículos municipais e que integram a SMEE, SMS e SMTHAS, da Prefeitura de Major Izidoro/AL, publicado no Diário Oficial da AMA, conforme evidencia-se na **Página 37, da Edição Ano XIII Nº 2881, do dia 28/08/2026**, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê:** [...] foi alterada para as **09hs** do dia **14/09/2026**, no mesmo horário/local indicado na publicação originária. **Leia-se:** [...] foi alterada para as **09hs** do dia **22/09/2026**, no mesmo site/local indicado na publicação originária.

Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:7A981271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA AO AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO DE
DATA DE LICITAÇÃO

Espécie: Errata. Na publicação do **AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 982787-3/2026 – Edital nº 3/2026, cujo objeto é **Registro de Preços (RP)**, visando a Aquisição futura de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em consonância com as demandas previstas, afim de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Major Izidoro/AL, publicado no Diário Oficial da AMA, conforme evidencia-se na **Página 37, da Edição Ano XIII Nº 2881, do dia 28/08/2026**, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê:** [...] foi alterada para as **09hs** do dia **15/09/2026**, no mesmo horário/local indicado na publicação

originária. **Leia-se:** [...] foi alterada para as **14hs** do dia **22/09/2026**, no mesmo site/local indicado na publicação originária.

Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:13CCDD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria voluntária do Servidor MIGUEL MARCOS NETO.

O **Prefeito do Município de Maravilha** – Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº. 483/2022.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Aposentadoria voluntária ao Senhor **MIGUEL MARCOS NETO**, portador do CPF 563.600.534-20 e RG nº. 826101 SESP/AL, sob matrícula nº. 1233, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), e nos termos das regras contidas no Art. 20, §4º, I, II, §5º I, II ambos da Lei Municipal nº. 483/2022. Com proventos integrais conforme o art 20, §6º, I e com paridade conforme §7º, I, do art. 20, com os servidores em atividade, conforme documentação constante no processo Nº. **001/2026** do supracitado Instituto de Previdência.

Art 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026.

Dê-se ciência. Registre-se, e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maravilha-AL, 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste Poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 04 de setembro de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>)

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:95E7AD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 110 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026